



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 13 Janeiro 2017

As 9:59 hs, sob N.º 003

SECRETÁRIA

PARANÁ, APROVA:,

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

Data: 11/01/2017

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.187/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

Art. 1.º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.187/2015 nos seguintes termos:

“Art. 1º - Fica criada, no Quadro de Remuneração de Pessoal do Poder Executivo, as Funções Gratificadas abaixo arroladas, com o seguinte adicional pecuniário:

- I - Coordenador (a) de Planejamento em Saúde – 1.3 salário de referencia do Município;
- II - Coordenador (a) de Ouvidoria da Saúde – 1.3 salário de referencia do Município;
- III- Coordenador da Urgência e Emergência – 1.6 salário de referencia do Município;
- IV- Coordenadora da Atenção Básica – 1.6 salário de referencia do Município;
- V- Coordenador (a) de Recursos Humanos – 1.4 salário de referencia do Município;
- VI- Coordenador do Departamento de Engenharia – 2.5 salário de referencia do Município;
- VII - Coordenador (a) da Tesouraria – 1.2 salário de referencia do Município;
- VIII- Coordenador (a) do Departamento de Arrecadação – 1.8 salário de referencia do Município;
- IX- Coordenador (a) Frotas – 1.4 salário de referencia do Município;
- X- Coordenador (a) Departamento de Fiscalização – 1.2 salário de referencia do Município;
- XI- Coordenador (a) de Fomento a Industria e Comercio – 1.5 salário de referencia do Município;
- XII- Coordenador (a) Combate a Endemias – 1.0 salário de referencia do Município;
- XIII- Coordenador (a) de Agendamento Saúde – 1.0 salário de referencia do Município;
- XIV- Encarregado (a) de Serviços e Material de Informática – 0.8 salário de referencia do Município.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 13 Janeiro 2017

As 14:25 hs, sob N.º 010

Anaelice



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

XV- Encarregado (a) do Transporte Escolar – 0,8 salário de referencia do Município.

XVI- Encarregado (a) de Patrimônio – 0,8 salário de referencia do Município.

XVII- Encarregado (a) de Desenvolvimento das Ações da Agência do Trabalhador – 1.0 salário de referencia do Município.

XVIII- Encarregado (a) de Manutenção de Obras e Edifícios – 0,8 salário de referencia do Município.

XIX- Encarregado (a) de Arquivo de Documentos – 0,8 salário de referencia do Município.

XX- Encarregado (a) da Oficina – 0,6 salário de referencia do Município.

XXI- Encarregado (a) da Limpeza das Vias Urbanas – 1,2 salário de referencia do Município.

XXII- Encarregado Máquinas Agrícolas – 0,6 salário de referencia do Município.

XXIII- Encarregado (a) de Máquinas Pesadas – 0,5 salário de referencia do Município.

XXIV- Encarregado(a) dos Vigias – 0,5 salário de referencia do Município.

XXV- Encarregado(a) dos serviços de digitalizações – 1.2 salário de referencia do Município.

XXVI- Encarregado(a) dos serviços de Administrativos – 1.5 salário de referencia do Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 de


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 13 de Janeiro de 2007

As 09:39 hs, sob N.º 003

Pandua

SECRETARIA

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Edis,

Submetemos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 003/2017* que trata da Alteração da Lei n.º 1.18/2015 onde propomos a alteração de algumas gratificações e a inclusões de outras que julgamos necessárias para o bom desenvolvimento das atividades Administrativas do Município.

Estamos criando algumas funções gratificadas para encarregados de algumas áreas de atuação do Município que consideramos essenciais ao bom desenvolvimento das ações que visam à melhoria dos serviços prestados à nossa Comunidade. Cumpre-nos registrar que as gratificações que constam nesse Projeto de Lei só poderão ser concedidas a Servidores efetivos do Município e por estarem desenvolvendo atividades que estão além daquelas previstas em seus respectivos cargos.

Mesmo com a implementação de algumas novas gratificações, podemos garantir que não haverá aumento de gastos na Folha de pagamento pois estaremos reduzindo o pagamento de horas extras que vem sendo pagas a alguns servidores para o desenvolvimento dessas atividades.

Assim, diante do que expomos, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação de Vossas Excelências e nos colocamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários e aguardamos a aprovação do mesmo.

consideração.

Em tempo renovamos nossos Votos de apreço e

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 13 de Janeiro de 2007

As 14:25 hs, sob N.º 010

Anaelico

SECRETARIA

Atenciosamente,

[Assinatura]
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal